



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1.377 /2022.

"Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 1.824 de 25 de setembro de 2019 e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Acrescenta Parágrafo Único ao artigo 1º da Lei Municipal nº 1.824 de 25 de setembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo Único. Mediante Laudo Social a ser fornecido por assistente social lotado no quadro de servidores do município, poderá ser concedido ao cuidador de fato de pessoa portadora de necessidades especiais a redução prevista no caput deste Artigo.”

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 08 de setembro de 2022


LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

DVMM/ELO.



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº _____/2022.

Senhor Presidente,

Ilustres Vereadores,

Ao cumprimentá-los nesta oportunidade, encaminho para apreciação dessa Colenda Câmara de Vereadores o presente projeto de lei, buscando ACRESCENTAR PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.824 DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

Tendo em vista a necessidade pública em adequar as Leis Municipais vigentes aos casos atuais e concretos, se justifica a necessidade desta lei abranger CUIDADORES DE FATO de pessoas com necessidades especiais, que nem sempre são Ascendentes de 1º grau, como a atual legislação traz em seu texto.

A presente alteração visa regulamentar os casos em que servidores públicos municipais, que possuem na família constituída pessoas com necessidades especiais, e que de fato são os cuidadores.

É evidente que através da redução da carga horária prevista na legislação municipal possam dar atenção e tratamento de melhor qualidade para as pessoas com necessidades especiais.

Na certeza de contarmos com a colaboração dos nobres Vereadores para a aprovação por unanimidade, manifesto votos de elevada estima e distinguida consideração.

Primavera do Leste - MT, 08 de setembro de 2022.


LEONARDO TADEU BORTOLIN
Prefeito Municipal